

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 201814304010402

Nome: SUPERINTENDÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO TECNOLÓGICA

Assunto: Autorização

PARECER COCEP - CEE- 18460 Nº 20/2020

I - HISTÓRICO

O **Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Celso Monteiro Furtado**, mantido pelo Poder Público Estadual, Secretaria de Desenvolvimento e Inovação, localizado na Av. Amaro Alves Toledo, Centro, Uruana/GO, por meio de sua direção solicita desta Casa a autorização do **Curso Técnico em Redes de Computadores na modalidade EaD**, pertencente ao Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, pelo Programa PRONATEC.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Plano de Curso, fls. 2/80;
- Pré análise processual, fls. 81;
- Diligência, fls. 82;
- Email de diligência, fls. 83.

II - ANÁLISE

Por meio do Parecer N. 53/2017 e Resolução CEE/CEP N. 54/2017 este Conselho autorizou a Secretaria de Desenvolvimento e Inovação a oferecer o **Curso Técnico em Redes de Computadores** no **Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Celso Monteiro Furtado**, mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na Av. Amaro Alves Toledo, Centro, Uruana/GO.

O Projeto do **Curso Técnico em Redes de Computadores** foi elaborado seguindo as orientações da legislação que trata da Educação Profissional, Resolução CEE/CP N. 4/2015 e Resolução MEC N. 6/2012.

O perfil profissional de conclusão está de acordo com as competências gerais dos profissionais da área e com as competências específicas do **Técnico em Redes de Computadores**. Há uma equivalência entre o perfil profissional de conclusão e a justificativa do curso proposto.

O **Curso Técnico em Redes de Computadores** atende à carga horária mínima estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

A carga horária teórico-prática para formação de **Curso Técnico em Redes de Computadores** é de 1.100 horas, distribuídas em três Etapas com as seguintes qualificações:

- Etapa 1 – Qualificação – Operador de Computador – 330h;
- Etapa 2 – Qualificação – Instalador e Reparador de Redes de Computadores – 380h;
- Etapa 3 – Habilitação – Técnico em Redes de Computadores – 290h + 100h do TCC.

Foi encaminhada a lista de alunos matriculados no **Curso Técnico em Redes de Computadores do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Celso Monteiro Furtado**, a saber:

Nº	NOME DOS ALUNOS
1	ALLYFE MELO BARBOSA
2	ANA CASSIA PEREIRA SANTOS
03	ANA CLARA DE SOUZA RODRIGUES
04	ANA PAULA FRITZ REZENDE
05	ANA VITORIA FORTUNATO LIMA
06	BRUNNO GABRYEL RIBEIRO SILVA
07	CARLOS HENRIQUE ALVES DE SOUZA
08	DIVINO SANTANA TEIXEIRA JUNIOR
09	ELIAS OLIVEIRA SOUZA

10	GABRIEL MARTINS LELIS
11	GABRYEL CROVINEL GOMES
12	GUYLHERME PIRES CAMARGO
13	HAVYLA GABRIELLY ALVES DE SOUZA
14	HIURY PORTILHO FRAGA
15	ISABELLA FRANCISO BARREIRA
16	JAQUELINE MAIARA DA SILVA
17	JORDANA SOARES PEREIRA
18	KEROLAINNY APARECIDA RODRIGUES
19	LARISSA NUNES SARDEIRO
20	LAYANE CAITANO TOLEDO
21	LAYRA MOREIRA CAMARGO
22	LIVIA NUNES DE MORAES
23	MARCELA SILVA PEREIRA

24	MARIA EDUARDA RODRIGUESDA SILVA
25	MARIA ZILDA CANDIDA DOS SANTOS
26	MONICKY REJANNY DOS SANTOS MACIEL
27	NADIA VIEIRA FRAGA
28	RAFAEL MENDES MARTINS

III - VOTO

Diante do exposto, vota-se por:

- **Autorizar o Curso Técnico em Redes de Computadores**, pertencente ao Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, ofertado pela SED no **Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Celso Monteiro Furtado**, mantido pelo Poder Público Estadual, por meio da Secretaria de Desenvolvimento, localizado na Av. Amaro Alves Toledo, Centro, Uruana/GO, até a conclusão das turmas em andamento.
- **Aprovar** o plano de **Curso Técnico em Redes de Computadores** com carga horária total de 1.100h teórico práticas e as seguintes qualificações:
 - Etapa 1 – Qualificação – Operador de Computador – 330h;
 - Etapa 2 – Qualificação – Instalador e Reparador de Redes de Computadores – 380h;
 - Etapa 3 – Habilitação – Técnico em Redes de Computadores – 290h + 100h do TCC.
- **Determinar** a inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser entregue ao aluno, apondo-lhe no verso “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

É o Voto.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação de Goiás, em Goiânia, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2020.

Maria Ester Galvão de Carvalho**Conselheira Relatora**

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ESTER GALVAO DE CARVALHO, Conselheiro (a)**, em 02/03/2020, às 12:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Conselheiro (a)**, em 05/03/2020, às 10:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000011702428** e o código CRC **28945B04**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 201814304010402



SEI 000011702428